



PROJETO DE LEI nº PM-25/84

LEI MUNICIPAL nº 1 051, 10/agosto/84

Autoriza o Executivo Municipal a realizar
Convênio e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE APROVA:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Receber, a fundo perdido, por repasse do Governador do Estado de São Paulo, através da Secretaria do Interior, recursos financeiros no valor de Cr\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil cruzeiros), provenientes do PAM - Programa de Apoio aos Municípios;

II - Assinar, com a referida Secretaria, o Convênio necessário ao recebimento dos recursos financeiros fixados no inciso anterior, cujo objeto é a execução de obras para a implantação de Piscicultura em nosso município;

III - Abrir crédito adicional suplementar na importância de Cr\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil cruzeiros), para atendimento das despesas decorrentes desta Lei, que correrão à conta de:

2. EXECUTIVO

2.1. Gabinete do Prefeito e Dependências

4110 - Obras e Instalações

Parágrafo único - O crédito autorizado no inciso III será coberto com os recursos provenientes da anulação / parcial da seguinte dotação orçamentária:

7. Departamento de Serviços Municipais

7.1 Setor de Serviços Urbanos

4110 - Obras e Instalações

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Ant. S.



PROJETO DE LEI nº PM-25/84

LEI MUNICIPAL nº 1 051, 10/agosto/84

Sala Seraphim Moreira de Andrade, Câmara Municipal de Piquete,
08 de agosto de 1 984.

Maria Terezinha Generoso
MARIA TEREZINHA GENEROSO
1ª Secretária

Dr. José Farouk Raffoul Mokodsi
DR. JOSÉ FAROUK RAFFOUL MOKODSI
Presidente

Registrada e publicada nesta Secretaria aos nove (09) dias do/
mês de agosto de mil novecentos e oitenta e quatro (1 984).

Celso Ramos da Silva
CELSO RAMOS DA SILVA
Ch. de Secretaria

